



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro
CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.869, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaguara - MG, o Dia Municipal do Escritor, e dá outras providências.

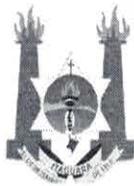
O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Itaguara-MG, o Dia Municipal do Escritor, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho, data do nascimento do grande escritor Guimarães Rosa, como forma de incentivo e homenagem aos escritores do município.

Art. 2º A data de que trata o artigo 1º integrará o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º A criação do "Dia Municipal do Escritor" tem por finalidade alguns dos seguintes objetivos:

- I - Valorizar a produção literária em Itaguara;
- II - Homenagear a quem, com a arte de juntar as palavras, contribui na construção de conceitos e de significados que transformam vidas, constrói mundos reais e imaginários, mexe com as emoções, aproximam pessoas, lugares e ajudam a formar opiniões;
- III - Incentivar e conscientizar para o respeito e para o valor da produção literária de escritoras e escritores itaguarenses;
- IV - Despertar o interesse pela escrita, de fortalecer a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;
- V - Promover o maior conhecimento de escritoras e escritores da cidade, bem como as suas obras literárias.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro
CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

Parágrafo único: Os escritores locais, com no mínimo, uma obra publicada, poderão divulgar seus trabalhos durante a referida data comemorativa.

Art. 4º As manifestações de comemoração pelo Dia Municipal do Escritor acontecerão por meio de eventos literários variados, dentre eles, a saber:

- I - Varal de poesias;
- II - Lançamentos de livros;
- III - Roda de conversa sobre literatura;
- IV - Conversa com escritores;
- V - Concurso de poesia, frases, contos, cordel, repentes e outros;
- VI - Apresentações culturais;
- VII - Demais formas.

Art. 5º O Poder Executivo dará apoio na divulgação dos eventos, podendo ceder espaços públicos, para realização dos vários formatos descritos no artigo anterior.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 02 de outubro de 2024.


GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 12/2024, de autoria do Poder Legislativo)